

Comunidade Assistencial "Irmãos de Emaús"

Rua José Messias da Silva, nº 1.880 – Jd. Nossa Senhora Aparecida

Tel.: (17) 3421-6918 – CEP 15503-031 – Votuporanga – SP

CNPJ (MF) 01.961.054/0001-86

Email: casa_emaus@ig.com.br,

Microfilmado a	Averbado sob nº	23	no
Reg.	732	no Livro/Rolo	1546

Fls.:	1
Rolo:	1546

Ilmo. Sr.

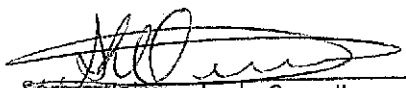
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Votuporanga
Votuporanga .SP

A COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS, CNPJ 01.961.054/0001-86, com sede à Rua José Messias da Silva, 1880 – Jardim Nossa Senhora Aparecida, Votuporanga.SP, neste ato representado pelo seu diretor presidente SÉRGIO RAIMUNDO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG. 14.170.819, CPF: 034.177.728-50, profissão: comerciante, residente à Rua dos Catequistas nº.3583 – Bairro Estela Parque - Votuporanga.SP, vem requerer a Vossa Senhoria a averbação a margem do registro nº.732 no livro A-4, referente a alteração Estatutária, aprovada pela Assembléia Geral realizada aos 25/02/2019.

Termos em que, pede deferimento.



Votuporanga, 26 de fevereiro de 2.019.


Sérgio Raimundo de Carvalho
Diretor Presidente

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETE Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6585 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIAO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a
firma SÉRGIO RAIMUNDO DE CARVALHO, Dou fe. * * * * *

Votuporanga (SP), 12 de março de 2019.

Em test. da verdade

Valido somente c/ selo Autenticidade. Verbo / Firma: 12



1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TITULOS DE VOTUPORANGA - SP
Fernando Satake Casare
CREVENTE AUTORIZADO
3456 - Centro - Votuporanga - SP

Fls.: 2
Rolo: 1546

A6

Diário Votuporanga

TERÇA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019



Comunidade Assistencial "Irmãos de Emaús"

Rua José Messias da Silva, nº 1.880 – Jd. Nossa Senhora Aparecida

Tel.: (17) 3421-6918 – CEP 15503-031 – Votuporanga – SP

CNPJ (MF) 01.961.054/0001-86

Email: casa_emaus@ig.com.br

E-mail: www.caie.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS**, através de seu Presidente SÉRGIO RAIMUNDO DE CARVALHO e de acordo com o Art.32, ítem II de seu Estatuto Social, **CONVOCA** os Associados Contribuintes e Fundadores quites com suas obrigações estatutárias, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede sito à Rua José Messias da Silva nº.1880, Jardim Nossa Senhora Aparecida em Votuporanga/SP, em 25/02/2019, às 20:00 horas em primeira convocação e não havendo número suficiente de sócios presentes, dar-se-à a segunda chamada as 20:30 horas, com qualquer número de sócios presentes, para a realização e cumprimento dos deveres à seguir:

- 1- Reforma do Estatuto Social da Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús, atendendo disposição da Lei 13019/2014.
- 2- Apresentação e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018.

Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2.019.

Sérgio Raimundo de Carvalho
Presidente



Comunidade Assistencial " Irmãos de Emaús"

Rua José Messias da Silva, nº 1.880 – Jd. Nossa Senhora Aparecida

Tel.: (17) 3421-6918 – CEP 15503-031 – Votuporanga – SP

CNPJ (MF) 01.961.054/0001-86

Email: casa_emaus@ig.com.br

E-mail: www.cae.org.br

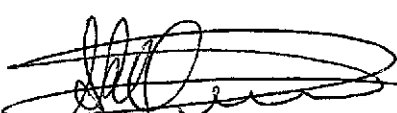
Fls.:	3
Rolo:	1546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS** , através de seu Presidente **SÉRGIO RAIMUNDO DE CARVALHO** e de acordo com o Art.32, item II de seu Estatuto Social, **CONVOCA** os Associados Contribuintes e Fundadores quites com suas obrigações estatutárias , para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede sito à Rua José Messias da Silva nº.1880, Jardim Nossa Senhora Aparecida em Votuporanga/SP, em 25/02/2019, às 20:00 horas em primeira convocação e não havendo número suficiente de sócios presentes, dar-se-à a segunda chamada as 20:30 horas, com qualquer número de sócios presentes, para a realização e cumprimento dos deveres à seguir:

- 1- Reforma do Estatuto Social da Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús , atendendo disposição da Lei 13019/2014 .
- 2- Apresentação e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018.

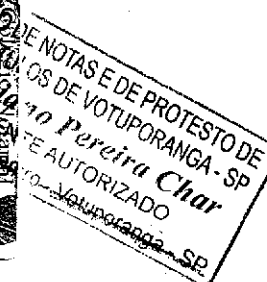
Votuporanga/SP, 19 de fevereiro de 2.019.


Sérgio Raimundo de Carvalho
Presidente



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-8865 - E-mail: tabeliontoviveiros@yahoo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELÃO / BEL. SANTO BILLALBA JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO

Reconheço, no documento seu valor econômico, por sua assinatura
fazer SÉRGIO RAIMUNDO DE CARVALHO, DOU FE.
Votuporanga (SP), 27 de fevereiro de 2019.
Eu test. _____ da verdade
Válido somente para Autenticidade. Vp n/ Tabela 2019





COMUNIDADE ASSISTENCIAL "IRMÃOS DE EMAÚS"

"CASA ABRIGO"

Rua José Messias da Silva nº 1880 – Jd. Nossa Senhora Aparecida – Votuporanga-SP – CEP.15.503-031
Fone (17) 3421-6918 – CNPJ(MF) 01.961.054/0001-86 – E-mail: casa_emaus@ig.com.br

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E APROVAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO DE 2018, COM PARECER DO CONSELHO FISCAL – 25/02/2019.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2019), às 20h00min, em primeira convocação, na sede da entidade, reuniram-se os Diretores Efetivos, Diretores do Conselho Fiscal, Suplentes do Conselho Fiscal e Associados contribuintes e fundadores quites com suas obrigações estatutária da Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús (CNPJ.01.961.054/0001-86), atendendo Edital de Convocação veiculado no Jornal Diário de Votuporanga, de Votuporanga-SP, edição do dia 19 de fevereiro de 2019, para as seguintes finalidades: a) alteração na redação e inclusão de novo artigo do Estatuto Social com as adequações que identifiquem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria, na forma da Lei; b) ato de normatização interna, que preveja a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com Normas Brasileiras de Contabilidade; e, c) apreciação, discussão e aprovação do Balanço Financeiro do ano de 2018, realizado e apresentado pelo Escritório Skala de Contabilidade, assinado pelo contador Clóvis de Prosdócimi, matrícula no CT/CRC.1SP139739/O-1, datado de 31 de dezembro de 2018, já com as adequações necessárias. Após verificar o número de presentes o Presidente da Entidade, Sr. Sérgio Raimundo de Carvalho deu início a reunião após oração do Espírito Santo, proclamação do Evangelho do dia (Marcos 9, 14-29) e sua reflexão. Convidado para compor a mesa o Sr. Odair José Garcia, Secretário Geral, para leitura do Edital e procedimentos de registro e o Sr. Gilberto Belloni Junior, Diretor Financeiro, para apresentação do Balanço Financeiro referente ao ano de 2018. Colocado em votação os itens acima (alteração do Estatuto Social e aprovação do Balanço Financeiro), por unanimidade foi aprovada as alterações a serem efetuadas especificadas acima nos itens "a" e "b". Após, foi feita pelo Sr. Gilberto Belloni Junior, Diretor Financeiro, a leitura e apresentação do Balanço do ano de dois mil e dezoito (2018), manifestando-se o Sr. Presidente pela aprovação abrindo a palavra aos presentes para dúvidas, comentários e sugestões e não havendo nenhuma manifestação digna de registro, solicitou aos membros do Conselho Fiscal e aos demais presentes a aprovação, por aclamação, do Balanço Financeiro apresentado. Colocado em votação o item do Edital (aprovação do Balanço Financeiro), também por unanimidade foi aprovado o Balanço Financeiro referente ao ano de dois mil e dezoito (2018), com parecer favorável do Conselho Fiscal. No Resumo do Balanço Financeiro aprovado constam os seguintes valores: **DISPONIVEL ANTERIOR: R\$103.681,53; VALOR**

Fls.: 1	Foto: 1546
---------	------------

COMUNIDADE ASSISTENCIAL "IRMÃOS DE EMAÚS"

"CASA ABRIGO"

Rua José Messias da Silva nº 1880 - Jd. Nossa Senhora Aparecida - Votuporanga-SP - CEP.15.503-031
Fone (17) 3421-6918 - CNPJ(MF) 01.961.054/0001-86 - E-mail: casa_emaus@ig.com.br

DO DISPONÍVEL NO FIM DO PERÍODO: R\$74.128,52; VALOR EM CAIXA: R\$2.691,65; VALOR DISPONÍVEL C/C: R\$255,41; VALOR APLICADO: R\$71.181,46; PATRIMÔNIO SOCIAL/CAPITAL SOCIAL: R\$446.219,11.

Proclamado o resultado, o Presidente Sr. Sérgio agradeceu os trabalhos da mesa e pela presença dos demais diretores e associados, em seguida solicitou ao Secretário Geral para que fosse lavrado a presente Ata. A lista de presença encontra-se em livro próprio de nº 01, fls.20/20v, com anexo do Edital. Votuporanga-SP, vinte e cinco (25) de Fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019).

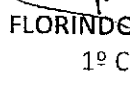

SÉRGIO RAIMUNDO DE CARVALHO
Presidente


QDAIR JOSÉ GARCIA
Segundo Secretário


GILBERTO BELLONI JUNIOR
Diretor Financeiro

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias os abaixo assinados, diretores membros do Conselho Fiscal, após examinar o Balanço Financeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), são de parecer que o mesmo seja aprovado. Votuporanga-SP, vinte e oito (25) de Fevereiro (02) de dois mil e dezenove (2019).


FLORINDO APARECIDO SEBASTIÃO
1º Conselheiro Fiscal


GILBERTO VALDAMBRINI
2º Conselheiro Fiscal


LUIZ CARLOS DE FRANÇA
3º Conselheiro Fiscal

2.º TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA - SP.
Reconheço por semelhança sem valor econômico o(s) nome(s) de: GILBERTO BELLONI JUNIOR (3048), FLORINDO APARECIDO SEBASTIÃO (73222), GILBERTO VALDAMBRINI (48845), LUIZ CARLOS DE FRANÇA (11377), de que trata o Edital de Votuporanga SP, 27 de fevereiro de 2019. Em test. da verdade.

Assinatura LUIZ SOARES - ESCRIVÃO
eg.: 5065403030484957465750504951
LUIZ CARLOS DE FRANÇA - AUI.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETÊ Nº 3456 - CENIKU - VOTUPORANGA - CEP 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelaozotiviveiros@yahoo.com.br
LUIZ VIVEIROS - TABELÃO / BEL. SANTO BILALBA JUNIOR - TABELÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança a
firma SÉRGIO RAIMUNDO DE CARVALHO, Dou fe.
Votuporanga (SP), 27 de fevereiro de 2019.
Em test. da verdade
Valido somente e/ou. Autenticidade.Vr p/ firmante,28

DE NOTAS E DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE VOTUPORANGA-SP
Pereira Char
ENTE AUTORIZADO
GARCIA - VOTUPORANGA - SP

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS

Com alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária em 25 de fevereiro de 2019

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 01 – A ASSOCIAÇÃO

A Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús, também designada pela sigla de C.A.I.E., foi constituída e é dirigida por membros da Comunidade Católica da Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida, de Votuporanga SP, em 22 de abril de 1997, como Associação Civil Filantrópica, Sem Finalidade Lucrativa e com Tempo de Duração Indeterminado, com sede própria à Rua José Messias da Silva n.º 1880, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 15503.031, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo e foro no mesmo Município.

ART. 02 – FINALIDADE DO ATENDIMENTO

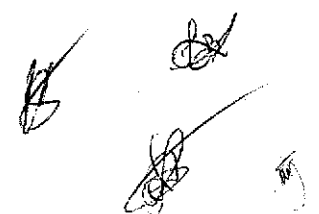
I- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócios-assistenciais sejam ofertados aos usuários na perspectiva da autonomia, garantia de direitos na existência de processos participativo, no cumprimento da missão da Associação, bem como efetividade na execução de seus serviços, dentro das normas do Regimento Interno e do Estatuto Social da Entidade.

II – A Associação tem como objetivo atender jovens e adultos, que se encontram como Moradores de Rua, em Situação de Rua e Migrantes, com direitos a Área de Assistência Social.

III – Havendo acolhimento de crianças e adolescentes, sem acompanhamento dos pais ou responsável, será comunicado ao Conselho Municipal da infância e Juventude para o acompanhamento e providencias. Somente com aprovação do Juiz da Vara de Infância e Juventude do município a permanência será estendida, por **tempo limitado**, atendendo normas do Regulamento Interno.

IV- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação promoverá assistência aos acolhidos sem preconceito e discriminação de suas origens, raça, sexo, cor, idade e qualquer outra forma ofensiva à dignidade.

V- Os serviços prestados, por este art. 02 serão oferecidos gratuitamente aos acolhidos, dentro da capacidade física e funcional da Associação, de modo universal, bem como os trabalhos da Diretoria, associados e voluntários.



Fls.:	7
Rolo:	1 5 4 6

ART. 03 – REGIMENTO INTERNO

A Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús será disciplinada por Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Efetiva e Conselho Fiscal.

ART. 04 – UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO

I – A fim de cumprir sua finalidade, a Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús estenderá seu atendimento, em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, e serão criadas pela Diretoria através de aprovação em assembleia.

II- Sendo constituídas novas Unidades de Atendimento, as mesmas serão regidas por este Estatuto e pelo Regimento Interno.

III- A Associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, bem como, não distribui lucros, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

IV- Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO IIDOS ASSOCIADOS

Art. 05 – O quadro associativo da Associação é constituído por número ilimitado de associados distintos em duas (2) categorias:

- a) – **Fundadores:** Os signatários de sua fundação denominada em Ata da Fundação;
- b) – **Contribuintes:** Todos o que forem inscritos e aceitos posterior a sua fundação.

ART. 06 – ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS:

I- Admissão: Serão considerados admitidos os associados fundadores e contribuintes inscritos posteriormente;

II – Demissão: O associado que manifestar, por escrito, sua vontade de não mais pertencer ao quadro associativo. Será desligado após o pedido ter sido submetido à Diretoria;

III- Exclusão: Será excluída do quadro associativo, todo membro que transgredir as normas de conduta e obediência, ao disposto no Estatuto e Regimento interno, ou por comportamento anti-social que possa interferir na boa conduta de nossos atendimentos;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Fls.:	8
Rolo:	1 5 4 6

IV- O associado pagará, a título de contribuição mensal, uma taxa a ser fixada pela Diretoria, e ainda, colaborem voluntariamente nos serviços assistenciais desenvolvidas pela Associação;

V- Através de comunicado, por escrito, o associado poderá solicitar temporariamente ou em definitivo, a isenção de pagamento de sua contribuição. À aceitação do pedido será analisada pela Diretoria da Associação.

§1º - No caso do inciso III só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito a ampla defesa, nos termos previstos nesse Estatuto.

§2º - A exclusão do associado far-se-á mediante aprovação da maioria simples da Assembleia Geral.

§3º- Da decisão que decretar a exclusão do associado, poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias) de seu efetivo conhecimento, dirigido ao Diretor Presidente.

§4º - Será o recurso endereçado à Assembleia Geral apreciado, necessariamente, na sessão extraordinária seguinte ao seu recebimento.

§5º - A decisão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no parágrafo anterior.

ART. 07 – DIREITOS DOS ASSOCIADOS QUITES COM SUAS OBRIGAÇÕES:

I – Votar e ser votado para os cargos de Diretoria constituída;

II- Participar de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

III- Sugerir, por escrito, medidas ou providencias visando aperfeiçoamento operativo da Associação, bem como denunciar qualquer procedimento, que contradiz as normas Estatutárias e do Regimento Interno da Associação;

IV- Propor alteração no Estatuto Social e Regimento Interno, contando com apoio de 1/5 dos associados.

ART. 08 – DEVERES DO ASSOCIADO

I- Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais;

II- Acatar as determinações da Diretoria e resoluções das Assembleias Gerais;

III- Zelar pelo Patrimônio da Associação;

IV- Preservar o bom nome da Associação e divulgar o trabalho realizado;

V- Os associados fundadores e contribuintes, não respondem subsidiariamente pelos encargos da Associação, sendo os mesmos atribuídos e administrados pelos membros da Diretoria.

Fls.:	9
Rolo:	1546

CAPÍTULO III

RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

ART. 09 – DA ADMINISTRAÇÃO

I- A Administração será efetuada através de Diretoria eleita por Assembleia Geral, dentre os associados fundadores e associados contribuintes;

II- Elaborar plano de ação anual e relatório de atividades contendo: As finalidades estatutárias; Objetivos; Origens dos recursos; Infra-estrutura; e identificação de serviços, projetos, programas ou benefício social.

ART. 10 – DA DIRETORIA:

I- O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, não devendo haver mais de uma reeleição ao Cargo de Presidente;

II- A Diretoria será constituída com membros aos cargos de Diretor Efetivo, Conselheiros Fiscais e Suplentes do Conselho Fiscal;

IV- Diretoria Efetivada será formada por:

Presidente; Vice Presidente; Secretário Geral; Segundo Secretário; Diretor Financeiro; Segundo Diretor Financeiro; Diretor de Patrimônio; Segundo Diretor de Patrimônio; Diretor Agrícola, Segundo Diretor Agrícola, Diretor de Eventos; Segundo Diretor de Eventos; Diretor de Assistência Social; Segundo Diretor de Assistência Social e um Diretor Espiritual.

V- O Conselho Fiscal será formado por:

a) – **Efetivos:** Primeiro Conselheiro Fiscal; Segundo Conselheiro Fiscal e Terceiro Conselheiro Fiscal;

b) – **Suplentes:** Suplente do Primeiro Conselheiro Fiscal; Suplente do Segundo Conselheiro Fiscal e Suplente do terceiro Conselheiro Fiscal.

ART. 11- VACÂNCIA DE CARGOS:

ÚNICO: Para o bom andamento da Associação, a Diretoria poderá, a qualquer instante do mandato, indicar e empossar novo membro, em substituição a vaga deixada por um dos membros eleitos, na Diretoria Efetiva e Conselho Fiscal. Sua aprovação será considerada através da maioria dos membros efetivos, dando prioridade ao cargo de Diretor Espiritual sempre ao Pároco da Igreja Matriz de Nossa Senhora Aparecida de Votuporanga SP.

ART. 12- COMPETE À DIRETORIA EFETIVA:

- I- Elaborar Programa Anual de Atividades e executá-lo;
- II- Apresentar Relatório Anual de Atividades e apresentar à Assembleia Geral;
- III- Manter vínculo com Instituições Públicas e Privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários;
- V- Aprovar Regimento Interno e disponibilizar a aprovação em Assembleia;
- VI- Elaborar proposta de reformas estruturais e disponibilizar a aprovação em Assembleias;
- VII- Aprovar a criação de unidades de prestação de serviços nos termos do Art. 014;
- VII- Promover reuniões mensais da Diretoria plena, sempre que houver necessidade de deliberações e informações aos assuntos pertinentes da Associação.

ART. 13- DESTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA:

ÚNICO: Poderá ser destituído da Diretoria, o membro que faltar a três (3) reuniões consecutivas, sem justificativa aceita pela Diretoria Efetiva, não atenderem as normas do Estatuto Social, Regimento Interno e praticar atos anti-sociais que possam interferir no comportamento dos atendidos. Sua destituição será confirmada, ou não, em cumprimento ao Art. 32, Item V deste Estatuto.

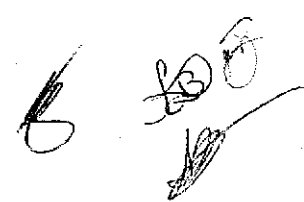
Capítulo IV

Deveres Administrativos

ART. 14- COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

- I- Representar a Associação em procedimentos ativos e passivos, judicial e extrajudicial;
- II- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno;
- III- Presidir as Assembleias Gerais;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, tendo a prerrogativa de convocar ou não os membros Suplentes Efetivos, Conselheiros Fiscais e Suplentes de Conselheiros Fiscais;
- V- Assinar em conjunto ao Secretário de Finanças, documentos contábeis, cheques e outros títulos de ordem financeira.

ART. 15 – COMPETE AO VICE PRESIDENTE:



Fls.:	11
Rolo:	1 5 4 6

- I- Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o cargo de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato da Diretoria;
- III- Prestar irrestrita colaboração ao Presidente nos procedimentos administrativos.

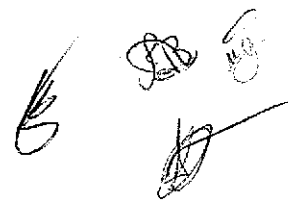
Art. 16 – Compete ao secretário geral:

- I- Secretariar as reuniões e Assembleias Gerais;
- II- Redigir com clareza as deliberações das reuniões e Assembleias em Livro de Atas próprios, e fiel cópia digitada;
- III- Publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- IV- Publicar as convocações da Diretoria e das Assembleias Gerais, inclusive suas resoluções;
- V- Preparar e expedir correspondências;
- VI- Manter organizada e disponível todos os documentos e Atas, para fins de processos administrativos ou consulta simples.

ART. 17 – COMPETE AO SEGUNDO SECRETÁRIO:

- I- Substituir o Secretário Geral em suas faltas e impeditivas;
- II- Assumir o cargo titular da função, em caso de vacância, até o término do mandato da Diretoria;
- III- Prestar irrestrita colaboração ao Secretário Geral.

ART. 18 – COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílio e donativos em dinheiro ou bens de valor, mantendo em dia a escrituração e documentação comprovada;
 - II- Pagar contas e despesas autorizadas pelo Presidente, em gastos efetuados em prol da Associação;
 - III- Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que for solicitado pelo Presidente, por Assembleia e pelo Conselho Fiscal;
 - IV- Apresentar semestralmente o balancete financeiro, ao Conselho Fiscal;
 - V- Publicar anualmente, Edital de Assembleia Ordinária para aprovação do Balanço Anual e prestação de contas, enviando a documentação para Contabilidade junto ao órgão competente;
- 

VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos a Tesouraria, inclusive contas bancárias.

ART. 19 – COMPETE AO SEGUNDO DIRETOR FINANCEIRO:

- I- Substituir o Diretor Financeiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o cargo titular da função, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- Prestar irrestrita colaboração ao Secretário de Finanças.

ART. 20 – COMPETE AO DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

- I- Zelar pelo patrimônio da Associação, adotando as medidas necessárias a sua conservação e manutenção;
- II- Organizar e manter em ordem, registro discriminativo do patrimônio da Associação;
- III- Registrar em livro próprio todo bem de valor, móvel ou imóvel, adquirido ou recebido em doação;
- IV- Promover a elaboração de programas, projetos, plantas e detalhes das obras realizadas e cuidar de questões relativas à execução das mesmas;
- V- Manter atualizadas todas as plantas do imóvel da Associação, referente à rede de serviço de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica, telefone, gás, etc.

ART. 21- COMPETE AO SEGUNDO DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

- I- Substituir o Diretor de Patrimônio em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o cargo titular da função, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- Prestar irrestrita colaboração ao Diretor de Patrimônio.

ART. 22- COMPETE AO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- I- Elaborar plano de Assistência Social em conjunto à Assistência Social da Associação;
 - II- Acompanhar o atendimento aos assistidos em conjunto à Assistência Social da Associação;
 - III- Manter em ordem fichário de cadastra dos atendidos, elaborados pela Assistência Social da Associação;
 - IV- Apresentar relatório de atendimento mensal e anual;
- 

Fis.:	13
Rolo:	1546

V- Supervisionar os trabalhos dos monitores, profissionais de atendimento e Assistente Social, nos programas destinados ao acolhimento, acompanhamento dentro da Associação, conscientização, recuperação e reintegração dos assistidos.

ART. 23- COMPETE AO SEGUNDO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- I- Substituir o Diretor de Assistência Social em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o cargo titular da função, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- Prestar irrestrita colaboração ao Diretor de Assistência Social.

ART. 24- COMPETE AO DIRETOR AGRÍCOLA:

- I- Elaborar plano de plantio e comercialização dos produtos;
- II- Apresentar mensalmente a Diretoria relatório de custo e benefício, dos departamentos de hortaliças e demais produtos cultivados;
- III- Cuidar e fiscalizar diariamente o manejo das plantações, ferramentas, implementos, máquinas, veículos agrícolas, tomando precauções cabíveis com os produtos envolvidos;
- IV- Providenciar I.P.I (Instrumento de Proteção Individual) a todos os envolvidos na produção agrícola e demais serviços congêneres.

ART. 25 – COMPETE AO SEGUNDO DIRETOR AGRÍCOLA:

- I- Substituir o Diretor Agrícola em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o cargo titular da função, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- Prestar irrestrita colaboração ao Diretor Agrícola.

ART. 26- COMPETE AO DIRETOR DE EVENTOS:

- I- Elaborar calendário de eventos e arrecadações anualmente;
- II- Manter registro atualizado do quadro de associados contribuintes;
- III- Coordenar eventos de arrecadação em todas as suas realizações;
- IV- Prestar contas junto ao Diretor Financeiro das arrecadações financeiras, efetuadas em evento.

ART. 27 – COMPETE AO SEGUNDO DIRETO DE EVENTOS:

- I- Substituir o Diretor de Eventos em suas faltas e impedimentos;

[Handwritten signatures and initials]

Fis.:	14
Rolo:	1546

- II- Assumir o cargo titular da função, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- Prestar irrestrita colaboração ao Diretor de Eventos.

ART. 28- COMPETE AO DIRETOR ESPIRITUAL:

- I- Dirigir os trabalhos espirituais na Associação, ministrando orações, aconselhando e orientando os atendidos;
- II- Impugnar membros associados candidatos a cargos eletivos, que não possuem conduta religiosa digna aos princípios da Associação e de comportamento social duvidosa, que possa interferir na conduta de nossos atendidos e os objetivos sociais como Associação filantrópica.

ART. 29- CONSELHO FISCAL:

- I- O Conselho Fiscal será composto por três (3) Diretores e seus respectivos Suplentes, eleitos e empossados pela Assembleia Geral;
- II- Os mandatos do Conselho Fiscal e Suplentes serão coincidentes aos mandatos da Diretoria Efetiva e Suplentes;
- III- Em caso de vacância de um dos membros do Conselho Fiscal, será assumido pelo respectivo suplente, conforme Art. 11, item II, até o término do mandato;

ART. 30- COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando e questionando a respeito em caso de dúvidas;
- III- Apreciar os balanços e inventários, que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar quando solicitado sobre aquisições e alienações de bens, por parte da Associação;
- V- Os membros do Conselho Fiscal deverão reunir-se a cada três (3) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, para discussão e deliberação aos assuntos pertinentes à suas funções.

ART. 31- REMUNERAÇÕES:

ÚNICO: Os membros da Diretoria Efetiva, Suplentes da Diretoria Efetiva, Conselheiros Fiscais e Suplentes de Conselheiros Fiscais prestam suas funções, dentro da Associação, como trabalho voluntário.

Fis.:	15
Rolo:	1 5 4 6

Os membros não possuem vínculo empregatício, remuneração, benefícios e vantagens, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLEIAS

ART. 32- COMPETÊNCIA:

Compete às Assembleias Gerais Extraordinárias e Ordinárias as competências necessárias para:

- I- Eleger e empossar a Diretoria Efetiva, Suplentes da Diretoria Efetiva, Conselheiros Fiscais e Suplentes do Conselho Fiscal, bem como determinar os cargos dos Diretores eleitos;
- II- Elaborar novo Estatuto Social e Regimento Interno ou decidir sobre alterações dos mesmos, sempre que houver a necessidade;
- III- Decidir sobre a extinção da associação nos termos do Capítulo VII, Art. 37 e seus itens;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens e patrimônio;
- V- Decidir pela destituição de membros da Diretoria, em cumprimento ao disposto no Art. 13, deste Estatuto;
- VI- Aprovar relatório anual da Diretoria;
- VII- Homologar as contas e balanço anual apresentado pelo Conselho Fiscal;
- VIII- Será convocada Assembleia Geral Ordinária uma vez ao ano, para o atendimento do Item VI e VII deste Artigo 32;
- IX- A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada por requerimento, junto a Secretaria da Associação, pela Diretoria, Conselho Fiscal, por 1/5 dos associados;
- X- A convocação das Assembleias Gerais ordinárias e Extraordinárias será efetuada por meio de Edital publicado em jornal de imprensa local, por circular emitida aos associados fundadores e contribuintes e ficado na sede da Associação;
- XI- A publicação do Edital deverá ser efetuada no prazo de cinco (5) dias de antecedência à data da Assembleia;
- XII- As Assembleias convocadas terão início na hora apresentada no Edital e será aberta em primeira convocação, com a maioria simples dos sócios com direito a votação. Não havendo o número de presença estabelecido, será realizada em segunda convocação após

Fls.:	16
Rolo:	1 5 4 6

30 minutos da primeira convocação, com qualquer número de associados presentes, sendo considerado quórum os signatários da ata da Assembleia.

XIII – Decidir sobre a exclusão do associado nos termos do artigo 6 deste Estatuto.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

ART. 33- PROCEDIMENTOS, PRAZOS E DOCUMENTOS:

- I- Compete ao Diretor Secretário Geral elaborar o processo de eleição e transição, em concordância aos procedimentos aprovados no Regimento Interno da Associação;
- I- O processo para eleição de nova Diretoria terá início pela publicação de Edital de Convocação para Eleição de Diretoria, publicada na imprensa local com o prazo mínimo de cinco (5) dias antecedentes à data de eleição;
- II- A Eleição será efetuada no máximo de dez (10) dias após a publicação do Edital e no prazo mínimo de quinze (15) dias antes do término do mandato atual;
- III- A inscrição de chapa concorrente deverá ocorrer no prazo de cinco (5) dias anteriores ao prazo estipulado para as eleições, e deverá ser registrado na Secretária da Associação;
- IV- Os documentos necessários, para a inscrição de chapa concorrente e membros inscritos, estarão disponíveis na Secretária da Associação, bem como as instruções de procedimentos;
- V- O mandato da Diretoria da Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús será de dois (2) anos, não podendo haver mais de uma (01) reeleição ao Cargo de Diretor Presidente;
- VI- Demais procedimentos para o processo de Eleição de Diretoria são definidos pelo Regimento Interno, aprovado em reunião de Diretoria Efetiva e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 34- O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições de associados, auxílios e donativos em dinheiro, verbas governamentais, etc.

- I- Os advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, e havendo unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor;

Fls.:	17
Rolo:	1546

II- A Associação aplicará as subvenções e doações recebidas, nas finalidades a que estejam vinculadas;

III- As aplicações de rendas, seus recursos e eventual superávit serão aplicadas integralmente dentro do território Nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

IV- Os documentos que comprovem a origem e aplicação de seus recursos, e os relativos a atos ou operações realizadas, que impliquem modificações da situação patrimonial, serão conservados em boa ordem pelo prazo de dez (10) anos, contado a partir da emissão.

Art. 35- A Associação aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional, integralmente no território Nacional, e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos filantrópicos.

Art. 36- A Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús não distribuirá resultados, dividendos bonificações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.

ART. 37- DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

I- A Comunidade Assistencial Irmãos de Emaús será dissolvida por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, através de Edital de Convocação para essa única finalidade, quando se tornar inviável à continuação de suas atividades.

II- O patrimônio da Associação **não será destinado** a grupo de indivíduos, famílias ou Associação de Classe e Sociedades sem caráter beneficente de Assistência Social;

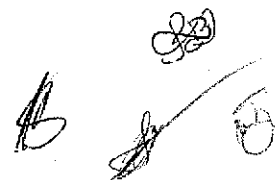
III- A destinação do eventual Patrimônio remanescente a Associação, em caso de dissolução ou extinção, será destinada à Associação congênere registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo;

IV- A preferência do destino do Patrimônio será para Associação do mesmo município, estando a mesma em conformidade ao Item III, deste Art. 37;

V- Inexistindo Associação que se adaptam as exigências deste Art. 37, Item III e IV, o Patrimônio será destinado a uma Associação Pública do mesmo município, através de procedimentos jurídicos cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 38- O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o propósito único.

Art. 39- O Exercício Social deste Estatuto compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

Art. 40- Os casos omissões no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria vigente, e referendados pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 41- A Associação e observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 42- O presente Estatuto foi aprovado em sua totalidade em 25/02/2019 através de Assembleia Geral Extraordinária, com Edital publicado em 19/02/2019, ficando a disposição junto a Secretaria da Associação, a todos os interessados.

Votuporanga SP, 25 de fevereiro de 2019.



Sérgio Raimundo de Carvalho
Presidente



Odair José Garcia
Segundo Secretário

Isabella Haydeé Belloni
Isabella Haydeé Belloni

OAB/SP 348.867

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
RUA TIETE Nº 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - CEP: 15505-186
TELEFAX (17) 3426-6565 - E-mail: tabelionatoviveiros@yahoo.com.br
LUIS VIVEIROS - TABELIÃO / BEL. SANTO BILALBA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

Reconheço, em documento sem valor econômico, por semelhança as
firasas SÉRGIO RAIMUNDO DE CARVALHO, ODAIR JOSÉ GARCIA, Dou fe.
* * * * *

Votuporanga (SP), 08 de março de 2019.
Em test. da verdade
Válido somente c/ selo Autenticidade. 97/0/ 15505-186

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VOTUPORANGA
R. Tietê 3456 - CENTRO - VOTUPORANGA - SP

Fernando Augusto
ESCREVENTE

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
FIRMA
S21235AA006104R235

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VOTUPORANGA

Rua Mato Grosso, 3574 - Patrimônio Velho - Cep.: 15505185
Tel./Fax:(17) 3426-8383 - e-mail: atendicartoriovotu@terra.com.br
CNPJ: 51.854.388/0001-29

Bruno José Berti Filho - Oficial

Certifico que o presente título foi protocolado em 12/03/2019 sob o número 00004480

Averbado sob o nº.23

Registro Primitivo 00000732

Microfilme 1546

Data: 12/03/2019

Apresentante: COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS - CAIE

Natureza do título: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

OFICIAL	R\$ 88,63
ESTADO	R\$ 25,19
IPESP	R\$ 17,24
REG. CIVIL	R\$ 4,66
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R\$ 6,08
CONDUÇÃO/CORREIO	R\$ 0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	R\$ 4,25
ISS	R\$ 4,44
TOTAL	R\$ 150,49
DEPÓSITO	R\$ 155,00
SALDO	R\$ 4,51 a ser restituído pelo oficial

Fls.: 19119
Rolo: 1546

Votuporanga, 12 de março de 2019


() BRUNO JOSÉ BERTI FILHO - Oficial
() ANTONIO CARLOS MAINARDI
(X) CIBELE VALÉRIO BERTI
() JOSÉ CARLOS GONÇALVES

Escreventes

DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1ª VIA DESTE RECIBO E A RESTITUIÇÃO SUPRA, ESTANDO DE ACORDO COM OS VALORES ACIMA COBRADOS.

Data: ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <http://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo: 1264174PJAA000004480AA199